

Informativo: Fevereiro a Abril de 2017

Durante o trimestre em questão concentramos nossas atividades nos seguintes temas:

- 1. Simplificação de Obrigações Acessórias:* Seguindo plano de ação, apresentamos (juntamente com RFB e CNI) o projeto de eliminação de informações acessórias para as Secretárias de Fazenda dos Estados da Bahia, São Paulo e novamente Goiás, onde a aceitação foi muito boa. Já a RFB apresentou o projeto em reunião do CONFAZ para todos os Estados presentes e também obteve feedback favorável quanto ao projeto.
- 2. CND e Compensação Tributária:* Discussão com técnicos da RFB sobre melhoria do processo de obtenção de CND e compensação tributária (E-CND - Echat para esclarecimentos de dúvidas dos contribuintes e de compensação tributária eletrônica automática com base nas informações constantes nos sistemas da RFB).
- 3. BEPS - Declaração País a País (CbC-R) - IN: 1681/16:* Discussão com a RFB de todos os pontos de dúvidas dos associados com relação a obrigação acessória em questão; tratamento de empreendimentos de controladas em conjunto; definição de qual o critério contábil a ser utilizado - GAAP local ou da controladora final; prazo adicional para prestação de informações em caso de falha sistêmica e tratativa dos casos em que haja descasamento entre o início do ano fiscal e o prazo de entrega da ECF.
- 4. PRT- MP 766/16:* Após reunião com os associados, apresentamos para a RFB e PGFN os principais pontos de sugestão/aprimoramento de otimização do PRT, sendo que em ambas as oportunidades sentimos certa resistência para promover quaisquer alterações no texto original do Programa de Regularização de débitos Tributários.
- 4. Seguro Garantia:* Tendo em vista a grande utilização do seguro garantia, houve necessidade de uma nova reunião com os procuradores da Fazenda Nacional em Brasília em conjunto com a Federação Nacional das Seguradoras (FENSEG) e algumas Resseguradoras (FENABER), para explicar os detalhes do seguro garantia e como funciona o mercado de resseguro do produto). O mesmo trabalho de esclarecimento deverá ser realizado também em São Paulo e no Rio de Janeiro, para evitar interpretação inadequada do produto e seus efeitos financeiros.
- 4. INOVADAU:* O GETAP foi convidado como representante dos contribuintes para

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

participar de uma iniciativa interna da PGFN, no sentido de identificar pontos de melhoria no atendimento aos contribuintes. Nas interações ocorridas (uma em SP e outra em BSB) tivemos a oportunidade de apresentar sugestões quanto: a obtenção da CND; atendimento via e-chat; desburocratização do processo; publicação das orientações e prazos da PGFN; melhorias e estruturação do Portal para que este seja uma ferramenta mais efetiva no atendimento; orientação aos contribuintes e etc.

5. Reforma do ISS: Conforme plano de ação, apresentamos os 2 pontos (não incidência de ISS nos serviços compartilhados e na exportação de serviços), tendo sido ambos recebidos com reservas. Para o cost sharing, entregamos cópia da resposta da consulta de Belo Horizonte (não incide ISS em rateio de custos) e os técnicos da SEFAZ solicitaram o envio de outras respostas à consulta no mesmo sentido, para melhor análise do tema. Já na exportação de serviços, o posicionamento interno já estaria sedimentado, mas mesmo assim se comprometeram a analisar os argumentos apresentados.

6. CARF: Em função da alteração da atuação nesse tema e considerando que eventual proposta de reforma do CARF possa vir a ser discutida de forma mais profunda, decidimos que seria importante a criação de grupo de trabalho para: I. Aprofundar os estudos (prós e contras) dos modelos de tribunais administrativos existentes; II. Identificar pontos de melhoria e sugestões de aprimoramento do CARF atual.

7. Reforma Tributária: Estamos acompanhando a evolução das várias propostas da Reforma, como a da Câmara dos Deputados - Deputado Luiz Carlos Hauly - com a criação de IVA federal, extinção de 7 tributos e criação de câmara de compensação financeira entre União, Estados e Municípios, e também a proposta do CCiF - Centro de Cidadania Fiscal - com a criação de IVA sobre bens e serviços com fase de transição de 10 anos, sendo que faremos uma nova rodada de discussão aqui no GETAP para que o Bernard Appy (CCiF) apresente as evoluções do projeto inicial para nossas considerações. Adicionalmente, importante mencionar que o GETAP foi convidado para integrar os 2 grupos de trabalho da CAE - Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal - onde teremos oportunidade de apresentar e/ou debater medidas de simplificação e otimização do sistema tributário nacional.

Zabetta

Maio/2017

Grupos de Trabalho:

❖ Comissão de Tributos Diretos:

1. Lei nº 12.973/14 - Fim do RTT: IRPJ/CSLL, PIS e COFINS

Objetivo: Com a publicação da Lei nº. 12.973/14, alguns pontos relativos ao novo regime tributário ainda dependem de esclarecimentos adicionais e/ou regulamentação pela RFB.

Atuação: Ainda estão pendentes de alteração/regulamentação ou esclarecimento os seguintes pontos da Lei nº 12.973/14: (1) Ágio: Regra de transição, conceito de partes dependentes e aquisição em estágios; (2) Mais-valia do ativo permanente baixado antes da incorporação; (3) Condições para exclusão da Subvenção para Investimentos; Controle Fiscal em Subcontas: Ativo Imobilizado - Depreciação: Eliminação de subcontas para adoção inicial referente à diferença de taxas (só parte B); (4) JCP: Há previsão de exclusão na Parte A para quem paga, mas não há previsão de adição pelo beneficiário; (5) Thin-Capitalization: Tratamento da conta capital social análogo do JCP (ações contabilizadas no passivo); (6) Instrumentos de hedge (disponível para venda - resultado no PL): Tratamento no LALUR existe só para bancos. Estender tratamento, e; (7) Hedge Accounting: Tratamento fiscal ausente.

Últimos acontecimentos: Em Jun-2016, a RFB publicou o "Perguntas & Respostas" com mais de 900 questões relativas ao IR e CSLL, incorporando grande parte do material técnico produzido pelo GETAP. Recentemente foi publicada a IN 1.700/17 que revogou a IN 1515/14 e regulamentou novamente toda a Lei 12.973/14. A referida IN resolveu a questão relativa ao anexo VIII – Depreciação Acumulada.

Próximos passos: Analisar as alterações da IN 1.700/17, junto aos conselheiros do GETAP (Big 4), para avaliar eventuais alterações de entendimento e manter os demais pontos em f.up constante à RFB, para agenda de projetos em 2017.

2. Moeda Funcional – Lei nº 12.973/14 – IRPJ e CSLL

Objetivo: Adoção pelo Brasil de tratamento tributário, no âmbito federal, relativo à adoção de Moeda Funcional diversa do Real (CPC02).

Atuação: A Lei nº 12.973/14 expressamente vedou a adoção de moeda funcional diversa do real. Em 2015, o GETAP integrou grupo de trabalho da Receita Federal, com objeto de demonstrar a necessidade da adoção para fins fiscais da moeda funcional diversa do real.

Últimos acontecimentos: Desde Fev-2015, o GETAP tem solicitado à RFB a retomada das discussões do grupo de trabalho da RFB, sem sucesso até o presente momento. Na Assembleia Geral de Fev/17 foi decidido a retomada dos trabalhos através da criação de grupo de trabalho liderado pelos associados impactados com a presente questão.

Próximos passos: Criação/renovação do grupo de trabalho para retomada dos estudos técnicos e definição de endereçamento do tema junto à RFB/ MF.

3. Lei nº 12.973/14 – Tributação dos Lucros no Exterior (TBU): IRPJ e CSLL

Objetivo: Com a publicação da Lei nº 12.973/14 e da IN 1520/15, vários pontos relativos ao novo regime tributário para lucros no exterior (TBU) dependerão de esclarecimentos adicionais e/ou regulamentação pela RFB.

Atuação: Os pontos de maior atenção identificados para ação do GETAP são: (1) Dedução do IRRF da distribuição de lucros na cadeia societária no exterior e do imposto pago por outra entidade em caso de consolidação fiscal no exterior; (2) Dedução do IRRF para as coligadas equiparadas à controlada; (3) Dedução do lucro (Brasil) no "sanduíche" de coligada; (4) Reestruturação societária no exterior sem alteração de controle no Brasil – dividendo como renda ativa; (5) Inclusão da CSLL no cálculo do imposto pago no exterior a ser compensado em períodos subsequentes; (6) Variação Cambial: Neutralização da variação nos níveis de investimento; (7) Ausência de procedimento quando ao crédito do imposto pago na alienação de participação societária de investida no exterior.

Últimos acontecimentos: Em Nov-16, a RFB publicou a IN 1.674/16, a qual esclareceu e/ou atendeu alguns pontos levantados pelo GETAP, a saber: (1) Subcontas – utilização de subcontas auxiliares com reversão dos saldos no ano seguinte; (2) Coligada equiparada à controlada: Possibilidade de optar pela tributação da coligada no exterior pelo regime de competência (opção do contribuinte de equiparação da coligada à controlada); (3) Dedução dos ajustes de preços de transferência e subcapitalização: Previsão de que a dedução dos ajustes de TP e thin-cap estão limitados à base de cálculo do imposto; (4) Consolidação: Para os anos-calendário 2014 a 2016, o arquivo será transmitido utilizando-se o e-Processo da RFB, cujo número deverá ser informado na ECF, e; 5) Crédito presumido: as condições para a fruição do crédito presumido na IN 1.520/14 foi alinhada ao previsto no art. 91 da Lei 12.973/14.

Próximos passos: Preparar temas ainda pendentes de solução, discutir com os associados e levar para RFB para inclusão na agenda de 2017.

4. Tributação de Dividendos e Revogação dos JCP

Objetivo: Evitar que sejam revogados a isenção sobre dividendos de sócios e acionistas, e a dedutibilidade do JCP na base de cálculo do IR e da CSLL, sem a revisão completa da legislação do IR e a consideração dos impactos econômicos nas empresas.

Atuação: Diretamente no Congresso Nacional, por meio da apresentação de material técnico do GETAP aos parlamentares envolvidos nas várias Medidas Provisórias e nos Projetos de Lei em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, a fim de sensibilizá-los sobre o impacto econômico e tributário de tais medidas.

Últimos acontecimentos: Tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal o tema parece ter perdido força, tendo em vista a política de proteção e incentivo ao investimento do Governo Federal. Neste momento, o tema não compõe mais a agenda de projetos/temas prioritários do Governo e/ou Congresso.

Próximos passos: É recomendável manter o acompanhamento do tema, considerando que esse é um assunto de questionamento/discussão recorrente no Congresso. Acompanhamento da agenda do MF.

5. IOF Cash Pool

Objetivo: Não incidência do IOF nas operações de conta corrente entre empresas coligadas e controladas.

Atuação: Promover melhorias no texto do PL 7095/14 de autoria do Deputado Carlos Bezerra, no sentido de incluir no art. 13-A que não haverá incidência do imposto nas operações em questão desde que afastadas as seguintes circunstâncias: I – Estipulação do valor principal; II - Estipulação de taxas de juros, e; III – Prazo definido. Para tanto, delimitar o conceito de conta corrente para afastar a incidência de IOF e estabelecer definição clara de grupo econômico: controladora e controlada direta ou indireta ou entre empresas controladas direta ou indiretamente por uma mesma controladora.

Últimos acontecimentos: Foi validado o texto final contendo as alterações sugeridas acima e preparado o material técnico a ser apresentado ao Congresso Nacional.

Próximos passos: Assim que for designado o novo relator do PL, marcaremos reunião para apresentação das sugestões do GETAP.

6. Declaração de Planejamento Tributário

Objetivo: Garantir a limitação de escopo da declaração de planejamento por meio de diretrizes claras, objetivas e hábeis a garantir segurança jurídica às operações empresariais no Brasil.

Atuação: Em alinhamento com outras associações (FIESP, CNI, NEF e demais entidades interessadas), em qualquer modelo que se pretenda implementar: (1) Afastar a presunção de crime de sonegação; (2) Limitar a subjetividade das definições dos conceitos pela RFB e Congresso Nacional; (3) Necessidade de fundamentação e motivação expressa das decisões que desconsiderarem as operações; (4) Declaração facultativa; (5) Prazos e procedimentos claramente definidos e amplamente divulgados para assegurar o contraditório efetivo.

Últimos acontecimentos: Após muitas discussões internas sobre o tema, concluímos alguns pilares da proposta e discutimos/validamos o resultado com os associados na Comissão de Tributos Diretos.

Próximos passos: Aguardar a evolução do tema seja na RFB/ MF ou Congresso Nacional.

6.1. PL 537/15: Regulamentação da Norma Antielisão

Objetivo: Evitar que o Projeto de Autoria do Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) regulamente o parágrafo único do art. 116 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). Devem ser estabelecidos regras e procedimentos para desconsideração de atos ou negócios jurídicos com fins tributários que viole a segurança jurídica dos contribuintes, sendo preservado o direito adquirido, ato jurídico perfeito etc.

Atuação: Delimitação dos conceitos constantes do artigo 2º (propósito comercial e abuso de forma), uma vez que, à exemplo do que já ocorreu na antiga MP 66/2002, o PL não trata adequadamente da definição desses conceitos. Focar a argumentação nos seguintes pontos: (1) No conceito civilíssimo de dissimulação; (2) Necessidade de Fundamentação e motivação das decisões administrativas; (3) Estabelecimento de prazos e procedimentos claramente definidos e amplamente divulgados para assegurar o contraditório.

Últimos acontecimentos: Em Out-2015, o parecer favorável do relator Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AM) foi aprovado na CCJ e encaminhado para a CAE, onde ainda aguarda designação do relator. O PL não teve movimentação desde então.

Próximos passos: Acompanhar o andamento do PL para com o auxílio das BIG 4, avaliar a elaboração de emendas e/ou paper a serem entregues aos parlamentares.

6.2. PL 537/15: Regulamentação da Norma Antielisão

Objetivo: Promover melhoria (atualização) no que tange ao procedimento previsto para unificação do entendimento da RFB, uma vez que o PL prevê que, somente em caso de divergência entre decisões de diferentes Superintendências da RFB, caberá ao contribuinte interessado ou a autoridade fazendária, propor recurso especial, sem efeito suspensivo, ao Coordenador-Geral de Tributação da Receita Federal do Brasil.

Atuação: Propor modificações ao artigo 4º, relativas à análise da declaração pela RFB, para que a mesma seja de forma centralizada e não descentralizada, a ser feita pelas Delegacias e Superintendências Regionais como no texto original. No que tange ao resto do PL (forma da declaração e seu procedimento) não haveria necessidade de atuação do GETAP, uma vez que suas previsões estariam em linha com o entendimento dos associados sobre a matéria.

Últimos acontecimentos: O Senador Telmário Mota (PDT/RR) foi designado relator do projeto da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE. Em 2016 ele solicitou que este projeto tivesse tramitação conjunta com PL 537/15, mas até o presente momento o requerimento não vou votado.

Próximos passos: Acompanhar o andamento do PL, e se for o caso, preparar emendas e/ou paper do GETAP à ser entregue aos parlamentares com relação ao tema acima.
OBS: Os itens 6, 6.1 e 6.2 também serão tratados nas reuniões da Comissão de Assuntos Jurídicos.

❖ Comissão de Tributos Indiretos

1. Reforma do PIS e da COFINS

Objetivo: Contribuir na elaboração/ajuste de nova legislação que substituirá a atual forma de tributação do PIS e da COFINS, visando à simplificação e eficiência do sistema tributário e a segurança jurídica quanto à tomada de créditos; evitar agravamento de créditos acumulados; fixar regra de transição para garantir o respeito dos direitos adquiridos relativos a benefícios fiscais, e se possível, evitar aumento da carga tributária.

Atuação: (1) Processo Legislativo da Nova Contribuição – Projeto de Lei; (2) Vigência da norma somente a partir de 2017 e desde que sejam implementadas condições que garantam a tomada de crédito integral (NFe implementada nos municípios e documento XML para outros créditos); (3) Tratamento Tributário dos Regimes Especiais – Indefinição

da tratativa; (4) Regimes Monofásicos - Impacto da não geração de crédito na CSS; (5) Conceito de Cesta Básica – Esclarecimento dos produtos que a compõe; (6) Contratos de Concessão de Serviços Públicos e Obras Públicas – Tratamento tributário para os contratos já em andamento; (7) Forma de creditamento sobre ativos já existentes – De uma vez só; (8) Restituição e/ou apropriação de créditos: Agilidade no recebimento e possibilidade de compensação em 3 meses em caso de atraso na devolução; (9) Créditos Extemporâneos: Possibilidade de creditamento por meio da EFD Contribuições; (10) Crédito em operações de consórcio e contratos de rateio - Apropriação dos créditos pelos consorciados, proporcionalmente à sua participação; (11) Regularização de créditos apropriados indevidamente, e; (12) Variações Cambiais: As receitas de variação cambial não devem ser tributadas pela nova contribuições.

Últimos acontecimentos: Desde Jan-2016, o Governo menciona que vai encaminhar o projeto ao Congresso, mas a agenda política ainda é complexa fazendo com que o mesmo recue. No evento do CARF – II, Simpósio de Direito Tributário, o Dr. Jorge Rachid, mencionou que a intenção seria encaminhar o PL até o final de 2016. Mais recentemente o Governo teria mencionado que o tema estará na agenda até o final do 1º trimestre de 2017 e que a mudança seria por meio de edição de MP.

Próximos passos: Continuar a acompanhar a evolução legislativa do tema.

2. ICMS – Padronização e Simplificação da legislação do Crédito Acumulado

Objetivo: Minimizar a geração de créditos acumulados de ICMS e propor alternativas que viabilizem a sua monetização e a simplificação dos processos.

Atuação: Junto ao Congresso Nacional e ao CONFAZ, promover alterações na legislação do ICMS mediante a padronização e simplificação das normas relativas à geração, apuração, habilitação, controle e utilização dos Créditos Acumulados de ICMS (securitização, transferência entre as empresas do mesmo grupo econômico, compensação com ICMS ST, etc).

Últimos acontecimentos: Em Jan-16, apresentamos na SEFAZ de São Paulo o nosso projeto de padronização e de simplificação de ICMS (IVA Efetivo e controlado dentro da própria EFD), o qual foi muito bem recebido pelos técnicos. A SEFAZ-SP pretende promover melhorias no sistema E-Credac, em conjunto com o Bloco K.

Próximos passos: F.Up na agenda com SP para andamento do tema e avaliar apresentação do tema na CAE em uma das audiências públicas em que o GETAP foi convidado a participar.

3. ICMS Reforma Guerra Fiscal + PSV 69

Objetivo: Preservar a segurança jurídica das empresas na Reforma do ICMS especialmente com relação à convalidação dos incentivos fiscais e a remissão dos débitos tributários. Se possível, evitar a edição de Súmula Vinculante no STF antes da conclusão da reforma no Congresso e no CONFAZ, e em caso negativo, trabalhar para a modulação dos efeitos da decisão.

Atuação: No Congresso Nacional: mediante acompanhamento da tramitação do PLP 54/2015 (antigo PLS 130/140), o PRS 01/2013 que trata da unificação das alíquotas interestaduais e a PEC nº 154/15 (Senado) que criou novamente os fundos de compensação financeira para os Estados.

No STF: Atuação junto a Presidente Ministra Cármen Lúcia no PSV 69 no sentido de expor os argumentos e os impactos negativos da edição da referida súmula, sem que se estabeleça um regime de transição seguro para preservar os direitos adquiridos das empresas e não prejudicar investimentos realizados.

Últimos acontecimentos: Na Câmara, o PLP 54/2015 (antigo PLS 130/140) continua em tramitação com pedido de urgência na votação. Já no STF, o tema não teve mais movimentação após a determinação da Ministra Cármen Lúcia, de que os Estados deveriam apresentar um plano em 60 dias para solução da Guerra Fiscal do ICMS. Tudo indica que a intenção do STF não é dar andamento ao tema da Súmula Vinculante.

Próximos passos: Permanece nosso pedido de Audiência com a Ministra Cármen Lúcia para apresentação dos pontos de preocupação do GETAP quanto a necessidade de se prever uma transição que garanta a segurança jurídica das empresas.

4. ISS – Reforma Fase II

Objetivo: Suprir as lacunas da Nova Lei Complementar nº. 157/2016, com fins de preservar a segurança jurídica, o pacto federativo e diminuir o contencioso tributário.

Atuação: No Congresso Nacional ou ainda junto às Prefeituras, pautar a atuação do Getap nos seguintes pontos: (1) Não tributação na Exportação de serviços (definição clara para fins de não incidência); (2) Conflito entre ICMS e IPI: Operações de industrialização não deveriam ser tributadas pelo ISS (pelo menos no que tange ao item 14.05 da lista de serviços); (3) Não tributação dos contratos de Cost-Sharing.

Últimos acontecimentos: No final do ano de 2016, apesar de todo trabalho efetuado para inclusão dos pontos do GETAP no texto final da Lei Complementar nº 157/2016, estes não foram incluídos em seu texto final. Na Assembleia Geral de Fev-2017 foi deliberado que os pontos devem continuar na pauta de projetos do GETAP em função da sua relevância. Em Abr-17, estivemos em reunião com a SEFAZ da Prefeitura de SP para discussão dos

pontos relativos à exportação de serviços e cost sharing.

Próximos passos: Necessário reiniciar a discussão legislativa dos pontos não acatados e assim, aguardar manifestação da Prefeitura com relação aos pontos apresentados.

5. Projeto SPED – EFD ICMS/IPI: Bloco K

Objetivo: Promover a alteração do leiaute do Bloco K – Controle de Produção do Estoque – no sentido de alcançar a sua simplificação, trazendo assim, aderência quanto às informações a serem prestadas de acordo com as operações realizadas pelo setor industrial, além de garantir a segurança do sigilo industrial.

Atuação: Promover alterações, em parceria com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) e a Confederação Nacional da Indústria (CNI), com relação à: (1) Simplificação do leiaute, com a flexibilização da lista técnica nos casos de risco de quebra de sigilo industrial; (2) Postergação/Escalonamento na entrega; (3) Eliminação de redundâncias do Bloco K com o arquivo da IN 86; (4) Esclarecimento quanto aos CNAEs obrigados a efetuar a entrega; (5) Garantir sigilo industrial.

Últimos acontecimentos: Após ano de intenso trabalho, em Dez-16 foi publicado o Ajuste SINIEF nº 25/2016, restringindo a obrigatoriedade do cumprimento do Bloco K à escrituração dos registros K200 e K280 para os anos de 2017 e 2018, além de estabelecer cronograma de implementação para a entrega integral da obrigação, a partir de 2019, de acordo com a atividade (CNAE), para empresas com faturamento superior a 300 milhões.

Próximos passos: Entendimentos com RFB, SEFAZ-SP, CNI e FIESP para preparar plano de trabalho para 2017.

❖ Comissão de Assuntos Jurídicos:

1. Reforma Processual - Lei das Execuções Fiscais

Objetivo: Aperfeiçoamento da LEF para fins de garantir o equilíbrio e a cooperação entre as partes, a efetividade do processo executivo, afastar a indevida/excessiva constrição patrimonial e o arbitrário redirecionamento.

Atuação: Alteração da LEF ou (projeto de lei) com relação a: (1) Concessão automática de efeito suspensivo, nos embargos e na apelação; (2) Inclusão do seguro garantia no rol de garantias que suspendem a exigibilidade do crédito tributário; (3) Possibilidade de oferecimento de garantia antes da distribuição da execução ("limbo"); (4) Evitar penhora on-line (regulamentar melhor seu cabimento).

Últimos acontecimentos: Após a apresentação do projeto pela PGFN em Out-16 na Comissão de Desburocratização do Senado (onde recebeu fortes críticas dos seus integrantes face a agressividade da proposta), não houve mais andamento do tema até a presente data.

Próximos passos: Continuar a monitorando os trabalhos da PGFN, da Comissão Especial da Dívida Ativa na Câmara, e se restaurada, da Comissão de Juristas da Desburocratização.

2. PAF – Procedimento Administrativo Fiscal

Objetivo: Aperfeiçoamento legislativo do PLP 381/2014 para garantir isonomia de tratamento aos contribuintes, o efetivo contraditório e a segurança jurídica através da estabilidade, previsibilidade e uniformidade dos procedimentos e decisões no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Atuação: Focar a atuação no Congresso (Câmara dos Deputados) ou ainda quando do retorno do projeto ao Senado (origem) com relação aos seguintes pontos: (1) Direito à sustentação oral independentemente de prévio pedido; (2) Apreciação do pedido de reexame de admissibilidade de recurso especial por outro membro do colegiado da instância especial; (3) Introdução no processo administrativo do recurso da reclamação, cabível contra a administração tributária que deixar de cumprir decisão definitiva; (4) Possibilidade de apresentação de prova documental em qualquer momento processual, (5) Inclusão dentre as prerrogativas do membro dos órgãos de julgamento de participar da elaboração e votação do regimento.

Últimos acontecimentos: O parecer do relator Deputado Fernando Monteiro promoveu alterações substanciais ao projeto inicial com relação à: (I) Combatido pelos Entes por inconstitucionalidade material e formal; (II) Excesso de recursos, o que retardaria o processo administrativo; (III) Municípios não teriam recursos para implementar (50 mil habitantes); (IV) Proposta da súmula invadiria competência legislativa dos entes, e; (V) A penalidade decorrente do não repasse de verbas da União aos Municípios é exagerada. Posteriormente, projeto foi encaminhado para CCJC, sob relatoria do Deputado Alceu Moreira (PMDB/RS) e até o presente momento não houve movimentação. Da mesma forma, que a LEF o PAF estaria na pauta da Comissão de Desburocratização do Senado, se restabelecida em 2017.

Próximos passos: Avaliar atuação na Câmara para restaurar o texto original (substitutivo praticamente sepultou os principais pontos de melhoria no Projeto de Lei ou aguardar o retorno ao Senado, onde as alterações promovidas pela Câmara serão reavaliadas). Em paralelo, monitorar a restauração da Comissão de Desburocratização do Senado e a inclusão desse tema como uma das iniciativas a serem discutidas pela Comissão.

3. Seguro Garantia – Aplicação em Processos Judiciais Tributários

Objetivo: Participar do processo de acultramento dos operadores (Fazenda Pública e Judiciário) para garantir maior confiabilidade e segurança jurídico-processual quando da aceitação ou substituição pelo produto (Certeza de liquidez e solvabilidade).

Atuação: Em parceria com a FENSEG, a FENABER e a PGFN: (1) Foco na divulgação do produto para garantir a continuidade da aceitação do seguro garantia por parte dos procuradores federais; (2) Atuação perante nas Procuradorias Estaduais (as principais) para melhor aceitação do seguro nas execuções estaduais; (3) Desenvolver apólice simplificada do seguro (redução de cláusulas e condições especiais) para facilitar a sua aceitação pelos procuradores e juízes; e se necessário (4) Atuar no Poder Judiciário, para uma jurisprudência favorável a utilização do instituto.

Últimos acontecimentos: A utilização do seguro garantia praticamente dobrou em 2016 e 2017 gerando preocupação de alguns procuradores da Fazenda Nacional (Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro) quanto à liquidez financeira do seguro (desconhecimento do produto). Para dar maior visibilidade e segurança aos procuradores foi desenvolvida uma estratégia conjunta de workshops em Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro, para saneamento de todas as dúvidas e preocupações dos procuradores quando a natureza do produto, as suas condições, o mercado de resseguro, e o sinistro e pagamento de eventual débito etc. Em Abr-2017, foi realizado Workshop em Brasília e os procuradores saíram bastante satisfeitos com as explicações recebidas e as dúvidas sanadas.

Próximos passos: Realização dos Workshops de São Paulo e Rio de Janeiro e f.up na PGFN e FENSEG para finalização da apólice simplificada do seguro garantia.

4. Leading Cases – Definição do conceito de insumo para PIS e COFINS

Objetivo: Promover estudos sobre o conceito de insumo para fins de creditamento de PIS e de COFINS para contribuir com o Leading Case sobre o tema que se encontra no STJ.

Atuação: Obtenção de pareceres econômicos e jurídicos conferindo esclarecimento conceitual da legislação tributária com relação para embasar os memoriais distribuídos aos Ministros. Alinhamento do conceito de insumo com grandes escritórios de advocacia e com as demais associações setoriais.

Últimos acontecimentos: Em Out- 2016 foi proferido mais 1 voto favorável aos contribuintes da Ministra Regina Helena Costa e, portanto, o status passou a ser 4X1 a favor dos contribuintes. Até o presente momento, pode-se afirmar que o STJ demonstra uma tendência à definição do conceito de insumos abraçando a tese da essencialidade, da pertinência e da necessidade da despesa para desenvolvimento da atividade

industrial/empresarial e, portanto, afastando o critério do creditamento similar do IPI previsto nas IN da RFB.

Próximos passos: Continuar acompanhando o julgamento em 2017.

5. Reforma do Código Penal – Crime Contra a Ordem Tributária e Previdenciária

Objetivo: Aperfeiçoamento do Projeto de Lei 236/2012, que visa alterar o Código Penal, no tocante aos pontos que estabelecem modificações ao sistema vigente que regula os crimes contra a ordem tributária e responsabilidade criminal da pessoa jurídica.

Atuação: Apresentação de emendas ao texto substitutivo do Projeto de Lei apresentado pelo relator Pedro Taques, com relação aos seguintes pontos: (1) Responsabilidade Penal da PJ por crime tributário; (2) Crime Formal *versus* Crime Material; (3) Extinção da punibilidade pelo pagamento do débito tributário, e; (4) Independência do início da esfera penal em relação ao fim do processo administrativo. (Projeto em Parceria com CNI e FIESP).

Últimos acontecimentos: Em Set-2016 o Senador Antônio Anastasia foi nomeado relator do Projeto do Código Penal e, portanto, o projeto voltará a ter andamento legislativo em 2017. Dessa forma, já estivemos em reunião com a assessoria do Senador e entregamos todas as emendas apresentadas pelo GETAP relativas aos Crimes contra a Ordem Tributária. Em Fev-2017 estivemos em reunião com a Assessoria do Senador para entendimento com relação ao timing do projeto e, segundo informações obtidas tudo indica que o Senador dará andamento ao projeto de reforma do Código Penal ainda em 2017.

Próximos passos: Reunião com o Senador Anastásia para apresentação e discussão dos pontos do GETAP.

6. Código de Defesa do Contribuinte

Objetivo: Aperfeiçoamento do Código de Defesa do Contribuinte (PLS 298/2011), de autoria da Senadora Kátia Abreu e que foi alterado pelo Senador Armando Monteiro, relator do projeto (este o incorporou à sistemática do CTN).

Atuação: Apresentação de sugestões ao Senador Armando Monteiro com relação aos seguintes pontos: (1) Vigência da CND; (2) Possibilidade de compensação tributária sem limitações; (3) Correção de depósitos judiciais; (4) Possibilidade de denúncia espontânea para obrigação acessória; (5) Exigência de que os pedidos dos fiscais sejam feitos por escrito, durante as fiscalizações; (6) Aumento das hipóteses de suspensão da exigibilidade

do crédito tributário (inclusão do seguro garantia, exceção de pré-executividade e pedidos de revisão de débitos); (7) Reembolso dos custos com honorários e demais despesas processuais (perícias, garantias), e; (8) Evitar a indevida constrição patrimonial.

Últimos acontecimentos: Senado: Várias sugestões do GETAP foram incorporadas ao substitutivo do PLS 298/2011, apresentado na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal por meio do parecer favorável do Senador Douglas Cintra. Com o retorno do Armando Monteiro ao Senado Federal, este voltou a ser o relator do projeto e em Nov-16 o seu parecer final foi aprovado na CCJ do Senado Federal e agora vai para a CAE para discussão e votação. Câmara: Mapeamos o PL 2.557/11 – Institui o Código de Defesa do Contribuinte brasileiro, de autoria do Dep. Laercio Oliveira (PR/SE) que está sob relatoria do Dep. Fernando Monteiro (PP/PE) na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Próximos passos: Senado: Autuação para aprovação na CAE do parecer do Senador Douglas Cintra. Manter acompanhamento legislativo do projeto para assegurar manutenção do texto. Idem para a tramitação da Comissão de Desburocratização onde o tema poderá compor a agenda se reestabelecidos os trabalhos em 2017. Câmara: Monitorar tramitação e eventualmente marcar reunião com Fernando Monteiro (PP/PE) para apresentação dos pontos do GETAP para eventual incorporação no PL 2557/11.

7. CND Federal - Melhorias no processo de obtenção

Objetivo: Apresentar propostas de melhoria (legislativas e operacionais) para assegurar a simplificação, a celeridade e a uniformidade de tratamento no processo de obtenção, especialmente para grandes contribuintes.

Atuação: Junto a RFB e a PGFN focar atuação nos entraves à obtenção de certidões negativas, principalmente quanto aos seguintes aspectos operacionais: (1) Atendimento diferenciado aos Grandes/Bons Contribuintes; (2) Prazos e procedimentos claramente definidos e amplamente divulgados; (3) Integração de Sistemas da RFB e da PGFN; (4) Relatório de Restrição ("Conta-Corrente"); (5) Suspensão da Exigibilidade dos débitos no "limbo" e; (6) Desburocratização do processo.

Últimos acontecimentos: Em 2016, apresentados os pontos de melhoria do GETAP tanto para a RFB quanto para PGFN. Em Fev-2017 estivemos em reunião com a RFB onde houve uma evolução com relação ao compromisso de implementação de um procedimento mais célere, online e desburocratizado de obtenção da CND (muito similar ao nosso projeto de CND via e-Cac/CSN). Na PGFN, a melhoria no processo de obtenção da CND está incluída dentro do projeto INOVADAU onde a PGFN pretende de identificar pontos de melhoria no atendimento aos contribuintes. No workshop realizado em Abr/2017

tivemos a oportunidade de apresentar e discutir com procuradores e demais funcionários integrantes do projeto os pontos do GETAP e contribuir para desenho de soluções a serem implementadas (novo Site, atendimento e-chat para grandes contribuintes, envio de documentos por correio e/ou via eletrônica entre outras medidas).

Próximos passos: F. up na RFB e na PGFN para acompanhamento da evolução e implementação dos processos prometidos.

8. Compensação Tributária Federal - Entraves

Objetivo: Simplificação, celeridade e uniformidade procedimental para garantir a compensação ampla de tributos em prazo razoável.

Atuação: Na RFB e no Congresso Nacional, com foco nos entraves à compensação de tributos federais, principalmente quanto aos seguintes aspectos: (1) Afastar as restrições relativas a valor, espécie e destinação de tributos recolhidos indevidamente; (2) Inviabilidade dos processos de restituição e ressarcimento - Necessidade de prazos definidos, e; (3) PER/DCOMP: Ausência de agrupamento dos processos relativos à créditos de origem comum, relacionados ou interligados.

Últimos acontecimentos: Em Fev-2017 estivemos em reunião com a RFB para discussão de melhorias em sistemas internos que permita a visualização eletrônica de todos os pagamentos, recolhimentos, créditos efetuados pelo contribuinte para automática validação pela RFB de créditos a compensar e valores à restituir. Com isso, seria eliminada a necessidade de fiscalizações in loco o que daria agilidade e efetividade ao processo. Já com relação a parte legislativa, temos que além de ajustes de sistemas e procedimentos internos da RFB, seria importante a alteração da legislação atual de compensação tributária federal para garantir a compensação ampla de tributos entre si e para estabelecer prazos e procedimentos claros que garantam o cumprimento à promessa efetuada pelo Ministro Meirelles quando a agilidade e a possibilidade de compensação ampla de tributos.

Próximos passos: Manter f.up com a RFB e PGFN para evolução e implementação de todas as medidas anunciadas e acompanhar evolução legislativa do tema através de MP ou PL a ser apresentado pela Fazenda.

9. CARF Sugestão de Melhorias

Objetivo: Modernização da legislação associada ao contencioso tributário garantindo a segurança jurídica, imparcialidade dos julgadores, amplo contraditório e a modernização da relação entre fisco e contribuintes.

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

Atuação: Focar na eventual atuação do GETAP (MF ou no Congresso Nacional) com relação aos seguintes pontos: (1) Eficiência do modelo paritário; (2) Revisão/aplicação do voto de qualidade, e; (3) Revisão do Processo Tributário Administrativo que permita contraditório, a ampla produção de provas e transparência das decisões em 1ª e 2ª instâncias do processo administrativo.

Próximos passos: 1. Preparar estudo sintético com todos os pontos de desconforto do GETAP ao modelo e atuação do CARF e elencar eventuais sugestões de melhorias a serem implementadas. 2. Em paralelo, montar grupo de trabalho com os associados para analisar os pros e contras das propostas de reforma do CARF (como a PEC 112/15) e dos modelos de tribunal administrativos existentes para fundamentar eventual posicionamento do GETAP à respeito do tema.

❖ Próximos Eventos:

18.05: Comissão de Tributos Diretos

09.06: 3ª Assembleia Geral do GETAP

Colaboraram com esta edição:

Zabetta Macarini Carmignani, André Bizarro e Gisele Bossa.